



Prefeitura do Município de Jundiaí - SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS E REALIZAÇÃO DE PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREOS NATIVOS, NO BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ/SP, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA).

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia 20 de janeiro de 2025 - 09h30min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31 de janeiro de 2025 - 09h30min (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS GERAIS:

- Pregão Eletrônico n.º: **16/2024**
- Edital n.º: **23/2024**
- Processo SEI n.º: **FMS.0000972/2024**
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS E REALIZAÇÃO DE PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREOS NATIVOS, NO BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ/SP, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA).
- Unidade compradora: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS.**
- Pregoeiro(a): **MARCOS VALENTIM REYNALDO, devidamente designado pelo Ato Normativo n.º 32, de 22 de julho de 2024.**
- Data de encerramento de propostas: Dia 31 de janeiro de 2025 - 09h30min, ocasião em que ocorrerá a sessão pública para abertura das propostas e envio de lances.
- Moeda: **em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.**
- Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**
- Prazo de entrega: **CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- Condição de pagamento: **28 (VINTE E OITO) DIAS DA LIQUIDACÃO.**
- Local de Entrega: **Rua Ricardo Cesar Fávoro, Jardim Santa Gertrudes – Jundiaí/SP - Acesso pelo lado esquerdo do nº 922**, sendo que o transporte correrá por conta e risco da CONTRATADA ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- Prazo de Validade da Proposta: **60 dias, contados da data de abertura da sessão pública.** A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: **se dará pelo valor GLOBAL**
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: **NÃO**
- Obrigatoriedade de apresentação de AMOSTRA: **NÃO**
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: **NÃO**
- Modo de disputa de lances: **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- Valor total estimado: **R\$ 176.717,52 (cento e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).**
- Data-base do orçamento estimado: **31/07/2024**
- Anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Minuta do Termo de Ciência e Notificação do TCESP

ANEXO III – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais da prestação dos serviços

ANEXO V - Segurança e Medicina do Trabalho

Anexos disponibilizados diretamente no site Compra Aberta:

ANEXO A – Termo de Referência

ANEXO B – Planilha Orçamentária

ANEXO C – Planilha Orçamentária - Modelo

ANEXO D – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO E – Cronograma Físico-Financeiro - Modelo

ANEXO F – Especificações

ANEXO G – Composição do BDI e Encargos Sociais

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL	DATA BASE ORÇAMENTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS E REALIZAÇÃO DE PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREOS NATIVOS, NO BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ/SP, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA)	R\$ 176.717,52	31/07/2024

A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, por meio do Departamento de Obras e Projetos, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>, para fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, devidamente designados, e será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal n.º 32.576, de 22/02/2023, alterado pelo Decreto n.º 32.743, de 11/04/2023, e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, e alterações subsequentes, e Decreto Municipal n.º 32.569, de 22/02/2023, alterado pelo Decreto n.º 32.743, de 11/04/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária sob n.º **54.01.016.482.200.7103.4.4.90.39.00**.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva a presente licitação o fornecimento, do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinado (s) ao Departamento de de Obras e Projetos da FUMAS. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e

quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiáí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589- 8633 - Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06 a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, e alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens exclusivos para essas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí**.

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. Quando do envio da proposta para o item, o licitante estará ciente das quantidades máximas que poderão ser adquiridas pela FUMAS, sendo vedado o envio de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais da licitação" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo modo de disputa aberto, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro(a) poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza quando observadas as condições previstas no item 3.1.2.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e alterações, o licitante interessado deverá manter-se conectado durante toda a sessão pública de realização do Pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Da verificação da conformidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável ou pelo Pregoeiro (a); ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.13. deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FUMAS.

7.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias, e neste caso deverá ser observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da ampla concorrência.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla concorrência ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da ampla concorrência, o Pregoeiro indagará o licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a ampla concorrência, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e ampla concorrência será dado prioridade a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Decreto Municipal n.º 32.569, de 22/02/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência ou de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FUMAS;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, quando exigida a sua apresentação no Termo de Referência;

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas úteis a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do Pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo da FUMAS, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal do licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto ao licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.6. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.7. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (tributos mobiliários).

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome do licitante ou de seu Responsável Técnico Legal, que comprove(m) a execução dos serviços com características compatíveis com as do objeto da presente licitação, no mínimo a comprovação de:

- Plantio de, no mínimo, 710 (setecentos e dez) mudas de espécies arbóreas em uma área contínua; referente a 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame.

a.1) A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

b) A comprovação de que o profissional detentor do atestado exigido no item anterior pertença ao corpo técnico da empresa será feita através de apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia autenticada de registro de empregados ou através de cópia autenticada atualizada do contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa.

c) Na hipótese do profissional detentor do atestado com Acervo Técnico, ser prestador de serviços do licitante, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades dos serviços.

d) O relatório de plantio deverá ser elaborado por profissionais da área, ou seja, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo que poderão pertencer ao corpo técnico da empresa contratada ou prestar serviço para a mesma. O citado profissional deverá estar registrado no CREA ou CRBio e em dia com a anuidade de seu Conselho.

8.3.5. Declaração:

1) Declaração assinada pelo responsável do licitante informando que tem pleno conhecimento dos locais (**ANEXO IV**), condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para a sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

1.a) Se necessário, os licitantes poderão requerer visitas técnicas, com acompanhamento de responsável da FUMAS, mediante agendamento através do telefone (11) 4583-1743, com Engenheiro Antonio Carlos ou Teresa, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município de Jundiaí ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, o licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário) quando for o caso, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá ao licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiaí ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.3.4. (atestado);

c) 8.3.5. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a

declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.2.1. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.2. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.7.2. deste Edital, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3 deste Edital, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.7.3.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Será analisada a proposta do primeiro colocado em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se o licitante não atender às exigências

de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1. Declarado o vencedor nos moldes do item 9.2. deste edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do Pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o sistema abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1. importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela autoridade máxima do órgão ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso:

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte dos licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora, conforme disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte dos licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a

homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, ou mediante publicação.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura:

11.1.1. O licitante melhor classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.1.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto à FUMAS.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela FUMAS.

11.1.3. O contrato, será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), nos termos do Ato Normativo n.º 53, de 12 de dezembro de 2023.

11.2. Da vigência:

11.2.1. A vigência do Contrato se inicia a partir da data da assinatura do mesmo, encerrando-se na data de emissão do TERMO DE ENCERRAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES - TELO.

11.2.2. O prazo de execução do serviço contratado é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data indicada na Ordem de Início do Serviço, a ser expedida pelo Departamento de Obras e Projetos da FUMAS, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

11.2.2.1. O prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado, desde que a não conclusão do objeto no período estabelecido no item anterior não decorra de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2.2.2. Eventuais prorrogações serão formalizadas por termo aditivo e deverão ser solicitadas por escrito pela CONTRATADA, contendo as justificativas e documentos pertinentes, para análise e aprovação pelo Departamento de Obras e Projetos da FUMAS.

11.2.2.3. Qualquer alteração de prazo de execução do serviço deverá ser objeto de elaboração de novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, o qual será analisado e aprovado pelo Departamento de Obras e Projetos da FUMAS.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

12.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso) bem como das Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista).

12.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

12.3. Das condições de recebimento:

12.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como com as Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Departamento requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Da liquidação:

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

13.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUMAS.

13.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela FUMAS, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Do prazo de pagamento:

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto no item 13.1. deste Edital.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela FUMAS, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da parcela em atraso

13.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

13.2.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a FUMAS.

13.3. Forma de pagamento:

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3.6. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. Reajustes dos preços:

13.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

13.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

13.4.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a FUMAS, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

13.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1. Na ausência de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas neste edital e seus anexos.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o Departamento requisitante e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O Departamento requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Da impugnação ao edital:

15.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue: Site do Compra Aberta, acessando: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação).

15.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.2. Dos pedidos de esclarecimento:

15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue: Site do Compra Aberta, acessando: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

15.2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

15.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF constante do sistema do Compra Aberta.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FUMAS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUMAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUMAS.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

16.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

16.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, à época da solicitação.

16.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

16.13. Os critérios de garantia de execução do contrato, através da **Caução**, constam na cláusula 5. da minuta do contrato.

16.14. Os critérios de **penalidades** constam na cláusula 6. da minuta do contrato.

16.15. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

Jundiaí, 13 de janeiro de 2025.

WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças <i>(assinado eletronicamente)</i>	JEFERSON APARECIDO COIMBRA Superintendente <i>(assinado eletronicamente)</i>
---	---

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/____, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa _____, para o **FORNECIMENTO DE MUDAS E REALIZAÇÃO DE PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVOS, NO BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ/SP, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA)**.

Processo SEI n.º: FMS.0000972/2024

Pregão Eletrônico n.º: 16/2024

Pelo presente instrumento de contrato, de empreitada por preço global, celebrado com base na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, n.º 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. JEFERSON APARECIDO COIMBRA, e, de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de _____, Estado de _____, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob n.º _____, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, pelo seu representante legal, contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 16/2024, obriga-se a **PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MUDAS E REALIZAÇÃO DE PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVOS, NO BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ/SP, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA)**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO A – Termo de Referência, Edital, seus anexos e do processo administrativo acima epigrafado, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência deste Contrato se inicia a partir da data da assinatura do mesmo, encerrando-se na data de emissão do **TERMO DE ENCERRAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES - TELO**.

2.2. O prazo de execução do serviço contratado é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data indicada na Ordem de Início do Serviço, a ser expedida pelo Departamento de Obras e Projetos da FUMAS, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

2.2.1. O prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado, desde que a não conclusão do objeto no período estabelecido na cláusula anterior não decorra de culpa da **CONTRATADA**, nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2.2. Eventuais prorrogações serão formalizadas por termo aditivo e deverão ser solicitadas por escrito pela **CONTRATADA**, contendo as justificativas e documentos pertinentes, para análise e aprovação pelo Departamento de Obras e Projetos da FUMAS.

2.2.3. Qualquer alteração de prazo de execução do serviço deverá ser objeto de elaboração de novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, o qual será analisado e aprovado pelo Departamento de Obras e Projetos da FUMAS.

3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução integral do objeto contratado, a FUMAS pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xx.xxx,xx (_____).

3.2. Da liquidação:

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

3.2.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo de que trata a cláusula anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

3.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à FUMAS.

3.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. do Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

3.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUMAS.

3.2.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela FUMAS, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Do prazo de pagamento:

3.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na cláusula 3.2 deste Contrato.

3.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela FUMAS, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da parcela em atraso

3.3.2.1. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

3.3.2.2. Para efeito das cláusulas anteriores, a CONTRATADA deverá apresentar pedido expresse, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a FUMAS.

3.4. Forma de pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4.6. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

3.5. Reajustes dos preços:

3.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

3.5.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

3.5.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a FUMAS, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

3.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A FUMAS reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através do Departamento de Obras e Projetos, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados à FUMAS e/ou prepostos.

4.2. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, bem como todas as medidas relativas à contratação de seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a:

4.3.1. Refazer os serviços executados e ou substituir os produtos entregues em desacordo com os projetos e/ou especificações, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo os dentro da boa técnica exigida, sem qualquer ônus para a FUMAS.

4.3.2. Responder por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciários, bem como por todas as obrigações tributárias incidentes sobre o objeto de contratação.

4.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes de trabalho ou de qualquer outra natureza, atinente ao pessoal empregado na execução dos serviços, sob sua responsabilidade.

4.3.4. Correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de:

- a) Negligência, imperícia ou imprudência durante o fornecimento dos bens;
- b) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente Contrato;
- c) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;
- d) Furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de material ou aparelhagem na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços;
- e) Acidentes de qualquer natureza;
- f) Danos e avarias causados às instalações da FUMAS, a funcionários ou terceiros;
- g) Ato ilícito de seus sócios, empregados ou eventuais subempreiteiros contratados.

5. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. Na ausência de Termo de Contrato a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas no edital e seus anexos.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Departamento requisitante e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Departamento requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

5.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do objeto da contratação;
- b)** der causa à inexecução parcial do objeto da contratação que cause grave dano à FUMAS ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do objeto da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do objeto da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa: Pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste Edital, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato correspondente ao objeto inexecutado totalmente;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida do Contrato correspondente, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado do contrato sobre o valor total do Contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento);

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

6.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FUMAS.

6.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FUMAS a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FUMAS;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DAS RESCISÕES

7.1. Este Contrato será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;
- c) Paralisar os trabalhos durante um período de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) Inobservar comprovadamente a boa técnica na execução dos serviços;
- e) For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

7.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos na cláusula anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 do Código Civil.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob n.º **54.01.016.482.200.7103.4.4.90.39.00.**

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como com as Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. do Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Departamento requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA CAUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato no montante de 5% (cinco por cento) de seu valor total.

10.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos para a garantia.

10.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em moeda corrente ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

c) Seguro-garantia.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à FUMAS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias, punitivas e compensatórias aplicadas pela FUMAS à CONTRATADA;

d) Obrigações cíveis, trabalhistas, fundiárias e previdenciárias não adimplidas pela CONTRATADA, em especial aquelas pertinentes ao Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT de cada empregado dispensado ou que se demitiu.

10.4. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação ou da publicação do Ato de Autorização de Licitação (nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação), e anterior à assinatura do contrato, efetuar o depósito ou a apresentação da apólice definitiva.

10.4.1. Se a CONTRATADA não efetuar o depósito ou apresentar a garantia no prazo devido, a FUMAS reserva-se o direito de não liberar o pagamento, até que se realize o recolhimento, ou efetuar a retenção dos créditos eventualmente existentes e devidos à CONTRATADA para fazer frente a esse recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral deste contrato, cabendo ao órgão fiscalizador deste contrato acompanhar essa vigência e solicitar a renovação junto à CONTRATADA, se necessário.

10.5. As despesas da prestação da caução correrão por conta da CONTRATADA.

10.6. A caução deverá contar com o prazo de vigência da contratação ou da prorrogação, acrescido de 90 (noventa) dias.

10.7. A caução na modalidade moeda corrente será atualizada monetariamente quando da sua devolução e somente será restituída no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento deste contrato, desde que não haja pendências por parte da CONTRATADA, inclusive com a comprovação de que quitou todas as obrigações trabalhistas, notadamente, as verbas rescisórias de empregados que tenham atuado na execução contratual. Caso subsistam pendências por parte da CONTRATADA, a garantia será retida para o pagamento devido.

10.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá permanecer em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas e, ocorrendo o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022. Além disso, a modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 10.3 deste Contrato.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor deste contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. A FUMAS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela FUMAS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.14. A CONTRATADA autoriza a FUMAS a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital, Memorial Descritivo e/ou proposta da CONTRATADA.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A CONTRATADA deverá entregar no ato da assinatura deste Contrato a documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, descrita no **ANEXO V**.

12. DO FORO

12.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às cláusulas deste Contrato.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a obedecer à risca as determinações da fiscalização da FUMAS e demais especificações constantes do Edital, seus Anexos e de sua proposta insertos nos Documentos SEI nºs ____, ____ e ____, respectivamente, do processo administrativo SEI n.º FMS.0000972/2024, os quais passam e integrar este Contrato.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela FUMAS.

13.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, xx de xxxxxxxx de xxxx.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal:
RG:
CPF:

ANEXO II - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS E REALIZAÇÃO DE PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVOS, NO BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ/SP, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, xx de xxxxxxxx de xxxx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Jeferson Aparecido Coimbra

Cargo: Superintendente

CPF: 294.476.458-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Jeferson Aparecido Coimbra

Cargo: Superintendente

CPF: 294.476.458-60

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jeferson Aparecido Coimbra

Cargo: Superintendente

CPF: 294.476.458-60

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Waldir Luiz Linzmeyer Junior

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CPF: 010.029.019-10

Assinatura:

ANEXO III

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

CNPJ Nº: 51.864.205/0001-56

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: //

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA INDICADA NA ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS E REALIZAÇÃO DE PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREOS NATIVOS, NO BAIRRO JARDIM SANTA GERTRUDES - JUNDIAÍ/SP, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jundiaí, xx de xxxxxxxx de xxxx.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Superintendente

jcoimbra@jundiai.sp.gov.br

(assinado eletronicamente)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS).

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a empresa tem pleno conhecimento do(s) local(is), condições em que serão executados os serviços e os materiais a serem utilizados para execução dos serviços que serão contratados através do Pregão Eletrônico nº 16/2024, bem como dos processos e normas para a sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO V

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1.1. Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá garantir plena proteção contra riscos de acidentes de trabalho aos seus empregados e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições contidas nas legislações concernentes ao tema (nesta cláusula esta incluída a higiene ocupacional).

1.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as determinações aplicáveis, contidas nas Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 60 dias, após a assinatura do contrato, cópia dos documentos abaixo relacionados:

1.3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR 1) do Ministério do Trabalho. No caso de empresas desobrigadas a elaborar o PGR, estas devem apresentar declaração, assinada por pessoa legalmente habilitada a responder civilmente pela empresa, acerca dessa desobrigação.

1.3.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. O Programa deverá ser elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 07 (NR 7) do Ministério do Trabalho. No caso de empresas desobrigadas a elaborar o PCMSO, estas devem apresentar declaração, assinada por pessoa legalmente habilitada a responder civilmente pela empresa, acerca dessa desobrigação. A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

1.3.3. Ficha de Registro dos Empregados que prestarão serviços para a FUMAS. Deverá ser apresentada cópia da ficha de registro de todos os empregados que desenvolverão atividades nas dependências dos estabelecimentos que estão sob a responsabilidade da FUMAS. Durante a execução do contrato, sempre que a empresa contratada escalar novos empregados para desenvolver atividades nas dependências da FUMAS, deverá apresentar a respectiva Ficha de Registro.

1.3.4. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. O ASO deverá estar dentro do período de validade e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 07 (NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego. No ASO dos trabalhadores que realizem trabalho em altura superior a 02 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda, deverá estar consignada a aptidão para esse tipo de serviço, conforme Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35) do Ministério do Trabalho. Durante a execução do contrato, sempre que a empresa contratada escalar novos empregados para desenvolver atividades nas dependências da FUMAS, deverá apresentar o respectivo ASO.

1.3.5. Certificado de Capacitação de Trabalho em Altura, dentro do período de validade, dos empregados que executem trabalho em altura superior a 02 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda, em conformidade com as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35) do Ministério do Trabalho.

1.3.6. Ficha de Registro de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com as respectivas assinaturas de todos os empregados que desenvolverão atividades nas dependências dos estabelecimentos que estão sob a responsabilidade da FUMAS. Os EPIs entregues deverão ser adequados à proteção dos riscos ocupacionais presentes nas atividades e atender as disposições legais concernentes ao tema, em especial a Norma Regulamentadora nº 06 (NR 6) do Ministério do Trabalho. Durante a execução do contrato, sempre que a empresa contratada escalar novos empregados para desenvolver atividades nas dependências da FUMAS, deverá apresentar a respectiva ficha de registro de entrega de EPIs.

1.3.7. Certificado de Capacitação dos empregados envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos, em conformidade com as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) do Ministério do Trabalho.

1.3.8. Laudo de caracterização de condições insalubres e/ou perigosas das atividades realizadas pelos empregados da CONTRATADA nas dependências dos estabelecimentos que estão sob a responsabilidade da FUMAS, em conformidade com o Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) e Norma Regulamentadora nº 16 (NR16) do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício da FISCALIZAÇÃO pela CONTRATANTE. E não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no contrato, projeto, normas e especificações das legislações trabalhistas.

1.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem o cumprimento das legislações referentes a segurança e medicina do trabalho.

1.6. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas especificações e do contrato e as que forem determinadas para o andamento, qualidade e segurança dos trabalhos.

1.7. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, nas especificações, e em tudo que se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

1.8. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança no trabalho, e ao bom andamento dos trabalhos.

1.9. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para paralisar e/ou suspender por meios amigáveis ou não, os serviços prestados, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Nesses casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2060798** e o código CRC **BD25A0A1**.

Criado por [mmazaro](#), versão 14 por [mmazaro](#) em 14/01/2025 12:14:49.

ANEXO A

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas e realização de plantio de espécies arbóreas nativas para cumprimento de TCRA - Jardim Santa Gertrudes, conforme tratado no **SEI 800/2024**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Devido aos danos ambientais ocorridos durante a implantação do empreendimento do CDHU - Jundiaí "J", também conhecido como Vista Alegre, foi aberto o inquérito civil nº 20/2006. Na ocasião dos serviços de terraplenagem ocorreu intensa chuva que carregou o solo para córregos e nascente existentes em cotas inferiores, assoreando-os. Para a realização de intervenção no local (executar o desassoreamento) foi necessária a obtenção de licença ambiental junto à CETESB originando dois TCRAs (55.365/2013 e 108.111/2013) que determinam o plantio de 3.110 e 6.000 mudas de espécies arbóreas respectivamente. Para cumprir esses TCRAs, a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS necessita realizar o plantio das citadas mudas de espécies arbóreas. A CETESB e o Ministério Público deverão ser informados periodicamente sobre a realização dessas ações.

3. DO LOCAL:

Rua Ricardo Cesar Fávaro - Jd. Santa Gertrudes - acesso pelo lado esquerdo do número 922 - Jundiaí - SP.

Coordenadas geográficas: latitude -23,250141 longitude - 46,861301.

4. DO QUANTITATIVO:

Plantio de 1.420 mudas de espécies arbóreas nativas.

5. DO VALOR ESTIMADO:

Valor (R\$): 176.717,52

Valor estimado da Contratação: cento e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos.

Os valores unitários e os demais serviços referentes ao plantio constam da planilha orçamentária estimativa (Anexo B). O mês base dos valores unitários é julho de 2024, considerando um B.D.I. de 30% e L.S. = 115,26%. As tabelas de preços utilizadas como referência foram: Sinapi, Embasa, Seinfra e CPOS.

6. DO PRAZO:

O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias, com data de início especificada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da FUMAS até o limite legal permitido.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Termo de Referência, objetiva estabelecer as especificações e as condições para contratação de mão de obra de serviços de plantio de mudas de espécies arbóreas nativas com fornecimento das mudas, insumos, equipamentos e mão de obra em área localizada na rua Ricardo Cesar Fávaro, acesso pelo lado esquerdo do número 922 - Jardim Santa Gertrudes, Jundiaí SP.

- Segurança/ Fiscalização/Estoque de materiais.

Segurança na realização dos serviços.

Na execução dos serviços, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independente da transferência daquele risco às Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula está inclusa a higiene no trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para segurança desse tipo de serviço.



Em caso de acidente no local de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias com o acidente.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção desses e das instalações do local dos serviços.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela **FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social** à **CONTRATADA**, será avaliada pela Fiscalização.

Os acidentes que porventura venham a ocorrer por negligência, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a sua função e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como isolar as áreas dos serviços para preservar a segurança dos moradores.

Procedimentos da Fiscalização.

Dentro do prazo legal da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deve entrar em contato com a Fiscalização designada para o referido serviço, para receber as orientações e acertar os detalhes para o início dos trabalhos.

Handwritten signature

Handwritten signature

O acompanhamento e fiscalização dos serviços deve ser permanente, realizado pela **CONTRATANTE**.

Os serviços só podem ter continuidade com a devida aceitação e liberação da fiscalização.

A Fiscalização pode solicitar, a qualquer momento, os equipamentos mínimos para a boa execução da obra.

Possíveis modificações dos serviços devem ser submetidas previamente à análise e autorização da Fiscalização, mediante justificativa técnica e composição de preço.

Os serviços necessários, não constantes na planilha orçamentária, devem ser solicitados formalmente, mediante justificativa técnica e composição de preço unitário, à Fiscalização para análise, aprovação e homologação.

Armazenamento dos insumos

Os insumos a serem utilizados devem permanecer armazenados no local designado pela **CONTRATADA**, separados fisicamente desde o instante do recebimento até o momento de utilização.

Todos os insumos a entregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações.

Os insumos não aprovados devem ser retirados do local de aplicação pela **CONTRATADA**, não cabendo qualquer espécie de ressarcimento.

Os documentos que comprovam a origem, as características e a qualidade dos insumos devem permanecer arquivados, conforme legislação vigente.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, inclusive equipamentos de segurança, devem estar disponíveis no local, em condições de trabalho, de acordo com as especificações do fabricante e normas vigentes.

Todos os insumos, mudas e equipamentos deverão ser aprovados pela Fiscalização.



- Limpeza final do local dos serviços.

Os serviços deverão ser entregues com o local em perfeito estado de limpeza e conservação, sem resíduos de embalagens, vegetação morta, entulho, etc.

Observações importantes:

1. Além de atender os itens acima descritos, a empresa contratada deverá atender atentamente as orientações descritas no **Anexo F** desta licitação. Esclarecemos que, apesar de constar do documento todas as atividades e orientações para plantio e manutenção, em nosso caso só deverão ser consideradas as atividades preparo de área e de plantio. Também o cronograma a ser seguido é aquele que consta do Anexo D e não o do Anexo F.
2. Para que não houvesse interferências e alterações nesse documento elaborado pelos técnicos da UGPUMA, o mesmo foi apresentado em sua versão original e assinado pela responsável técnica.
3. Os produtos a serem entregues – item 5 (folha 04 do Anexo F), serão somente:
4. Produto 1 – Execução de atividades de preparo de área.
5. Produto 2 – Execução de atividades de plantio.
6. Produto 4 – Relatório e forma de apresentação.
7. Essas atividades estão descritas nas folhas 04 a 10 e folhas 12 e 13 (do Anexo F).
8. As espécies a serem plantadas deverão ser consideradas conforme descrito no **Anexo F – item 5.2 Produto 2 Execução das atividades de plantio. Sub Produto 2.1 – Aquisição e Distribuição das mudas. A relação proposta pela Contratada deverá ser analisada e aprovada pelos técnicos da UGPUMA.**

8. DA MEDIÇÃO:

A medição será realizada mensalmente, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela fiscalização, ocasião em que a FUMAS, por meio de sua fiscalização, apurará “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. Para efeito da medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

A etapa, relativa ao período, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.

A CONTRATADA somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.



9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a formalização do interesse na participação do certame licitatório em questão, as empresas terão que apresentar documentação – qualificação técnica:

- a) Atestado(s) emitidos por pessoa(as) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da licitante ou de seu Responsável Técnico Legal, que comprove(m) a execução dos serviços com características compatíveis com as do objeto da presente licitação, comprovando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto, ou seja, o plantio de no mínimo 710 mudas de espécies arbóreas em uma área contínua.
- b) A comprovação de que o profissional detentor do atestado exigido no item anterior pertença ao corpo técnico da empresa será feita através de apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia autenticada de registro de empregados ou através de cópia autenticada atualizada do contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa.
- c) Na hipótese do profissional detentor do atestado ser prestador de serviços da licitante, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades dos serviços.
- d) O relatório de plantio deverá ser elaborado por profissionais da área, ou seja, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo que poderão pertencer ao corpo técnico da empresa contratada ou prestar serviço para a mesma. O citado profissional deverá estar registrado no CREA ou CRBio e em dia com a anuidade de seu Conselho.
- e) Declaração assinada pelo representante legal ou responsável técnico da licitante informando que tem pleno conhecimento do local, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para a sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários. Se necessário, os licitantes poderão requerer visita técnica, com acompanhamento de um funcionário da FUMAS, mediante agendamento através do telefone (11) 4583.1743, com Antonio Carlos ou Teresa.



10.DA VISTORIA TÉCNICA:

Recomendamos que os licitantes, por meio do seu representante devidamente identificado, realizem vistoria prévia à apresentação de suas propostas, no local de execução dos serviços, tomando conhecimento das condições existentes.

O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (011) 4583.1743, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h – falar com Antonio Carlos.

Jundiaí, 09 de janeiro de 2025


Eng. ANTONIO CARLOS BALDASSO


Eng. LEOPOLDO BRUNELLI
Diretor do Departamento de
Obras e Projetos

ANEXO B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Data base jul/24

B.D.I. 30%

L.S. 115,26%

Item	Código	Referência	Descrição do serviço	Quant.	Unid.	Valor unit. R\$	Valor unit. com B.D.I R\$	Valor total R\$
1	34 05 34	Embasa	Análise química para determinação de relação (Na/Na+Ca+k+Mg)	3,00	unid.	500,00	650,00	1.950,00
2	17 05 02	Embasa	Aplicação mecanizada de formicidas para controle de pragas e formigas, com fornecimento de material	24,00	h	0,55	0,72	17,16
3	C3954	Seinfra	Capina manual (remoção de plantas competitivas no entorno das mudas)	511,20	m2	0,24	0,31	159,49
4	096 02 020	CPOS	Escavação em solo de 1a ou 2a categoria em vala ou cava até 1,50 m	90,88	m3	52,92	68,80	6.252,18
5	98.510	Sinapi	Plantio de árvore com altura de muda maior que 1,00 e menor que 2,00 m. AF_07/2024. Considerando também a aquisição das mudas.	1.420,00	unid.	72,47	94,21	133.779,62
6	98.520	Sinapi	Aplicação de adubo em solo. AF_07/2024	227,20	m2	6,83	8,88	2.017,31
7	17 03 25	Embasa	Tutoramento de mudas com fornecimento de material	1.420,00	unid.	2,37	3,08	4.375,02
8	C1499	Seinfra	Irrigação de área plantada com caminhão irrigadeira (tres vezes por semana, por um mes)	67.980,00	m2	0,30	0,39	26.512,20
9	61 11 16	Sudecap-Consult	Serviços de biólogo - relatório plantio - acima de 5 anos de experiência	24,00	h	53,03	68,94	1.654,54
							Total	176.717,52

ANEXO C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA

Data base

B.D.I.

L.S.

Item	Descrição do serviço	Quant.	Unid.	Valor unit. R\$	Valor unit. com B.D.I R\$	Valor total R\$
1	Análise química para determinação de relação (Na/Na+Ca+k+Mg)	3,00	unid.		-	-
2	Aplicação mecanizada de formicidas para controle de pragas e formigas, com fornecimento de material	24,00	h		-	-
3	Capina manual (remoção de plantas competitivas no entorno das mudas)	511,20	m2		-	-
4	Escavação em solo de 1a ou 2a categoria em vala ou cava até 1,50 m	90,88	m3		-	-
5	Plantio de árvore com altura de muda maior que 1,00 e menor que 2,00 m. AF_07/2024. Considerando também a aquisição das mudas.	1.420,00	unid.		-	-
6	Aplicação de adubo em solo. AF_07/2024	227,20	m2		-	-
7	Tutoramento de mudas com fornecimento de material	1.420,00	unid.		-	-
8	Irrigação de área plantada com caminhão irrigadeira (tres vezes por semana, por um mes)	67.980,00	m2		-	-
9	Serviços de biólogo - relatório plantio - acima de 5 anos de experiência	24,00	h		-	-
					Total	-

Anexo D - Cronograma físico financeiro

Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	Total por item
Análise química do solo				
	1.950,00			1.950,00
Aplicação de formicidas para controle de pragas e formigas				
	17,16			17,16
Capina manual				
	159,49			159,49
Escavação em solo				
	3.126,10	3.126,08		6.252,18
Plantio de árvore, consider. também a aquisição das mudas.				
		133.779,62		133.779,62
Aplicação de adubo				
		2.017,31		2.017,31
Tutoramento de mudas				
		4.375,02		4.375,02
Irrigação de área plantada				
		13.256,10	13.256,10	26.512,20
Serviços de biólogo - relatório plantio				
			1.654,54	1.654,54
Total por mês	5.252,75	156.554,13	14.910,64	176.717,52

Anexo E - Cronograma físico proposta

Serviços	1° mês	2° mês	3° mês	Total por item
Análise química do solo				
				-
Aplicação de formicidas para controle de pragas e formigas				
				-
Capina manual				
				-
Escavação em solo				
				-
Plantio de árvore, consider. também a aquisição das mudas.				
				-
Aplicação de adubo				
				-
Tutoramento de mudas				
				-
Irrigação de área plantada				
				-
Serviços de biólogo - relatório plantio				
				-
Total por mês	-	-	-	-

ANEXO F - ESPECIFICAÇÕES

1. Do Objeto

Constitui o objeto de que trata o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na implantação de projetos de restauração ecológica por meio de plantio de mudas de espécies nativas e demais tarefas correlatas incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada e o fornecimento de todos os insumos, ferramental e maquinários necessários, prevendo, também, os serviços de manutenção e monitoramento da efetiva recomposição vegetal das áreas de preservação permanente pelo prazo de 36 meses.

2. Objetivo

Promover a restauração e recuperação ecológica de uma área pública, sem cobertura vegetal, estabelecida na zona urbana, e que apresenta em seus limites Áreas de Preservação Permanente (APP).

3. Justificativa

A restauração florestal está relacionada com a difícil tarefa de reconstruir a floresta buscando também o restabelecimento da **biodiversidade**, da **estrutura** e de **complexas relações ecológicas da comunidade**, ou seja, aquelas relações estabelecidas entre os diferentes tipos de organismos (animais, vegetais, fungos, bactérias, etc.) e o meio físico circundante (solo, água e ar). A restauração florestal, portanto, envolve a reconstrução gradual da floresta, resgatando sua biodiversidade, função ecológica e sustentabilidade ao longo do tempo (Rodrigues e Gandolfi, 2004).

As matas ciliares desempenham um importante papel na proteção dos corpos hídricos, tornando fundamental a sua conservação e recuperação. A sua existência é benéfica para a boa qualidade de vida aos seres vivos, tanto animais quanto vegetais. Ela possui funções ambientais e ecológicas importantes tanto para a natureza quanto para a humanidade, além de funcionarem como corredores de fauna entre fragmentos florestais (Panizza, 2016).

A problemática que se pretende enfrentar é a ausência total ou parcial de cobertura vegetal nas matas ciliares do município de Jundiáí que acabam por impedir a conectividade entre as áreas com formações vegetais do entorno.

O trecho a ser restaurado possui uma área de 5.665 m². Em toda a sua extensão pretende-se intervir com ações de restauração, com foco no plantio de 1.420 mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira e regional, bem como a manutenção destas, cabe ressaltar que os plantios atenderão às determinações da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) e Ministério Público e referem-se à compensação ambiental, por meio de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TRCAs e Termos de Ajustamento de Conduta – TACs, firmados com a Prefeitura de Jundiáí e os órgãos anteriormente citados.

Aa ações de restauração concentram-se no resgate de uma área pública indevidamente ocupada e fundamentam-se no emprego de procedimentos técnicos que visam garantir uma rápida cobertura vegetal.

Tal contratação visa atender ao artigo 148 da Lei Municipal nº10.177/2024, onde temos:

Art. 148. São diretrizes para os programas, ações e investimentos, públicos e privados, na Habitação de Interesse Social:

IX - recuperar ambientalmente as áreas legalmente protegidas que foram ocupadas por moradias, coibindo novas ocupações;

Como, também, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), especificamente as metas:

6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;

12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; e

15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

4. Trecho que integra o projeto de restauração – Local de execução

O trecho, contemplado neste projeto de restauração, está localizado na Rua Ricardo César Fávaro, bairro Santa Gertrudes, s/n (Sistema de Recreio – 69.033.0032).

O terreno possui área total de 26.244 m² (Figura 01) e o trecho alvo do projeto possui, aproximadamente, 5.665 m² (Figura 02), destacado em lilás, com capacidade para comportar o plantio de 1.420 mudas, com o espaçamento de 2 x 2 metros.



Figura 01.



Figura 02.

5. Produtos a serem entregues

Os produtos a serem desenvolvidos e entregues pela CONTRATADA estão abaixo elencados e discriminados a seguir:

Produto 1: Execução das atividades de preparo da área;

Produto 2: Execução das atividades de plantio;

Produto 3: Manutenção e Monitoramento, por um período de 36 meses, após plantio;

Produto 4: Relatórios e forma de apresentação.

5.1. Produto 1: Execução das atividades de preparo da área

Sub produto 1.1 – Coleta e análise do solo

Deverá ser realizada uma amostragem de solo representativa para o trecho a ser restaurado. As amostras de solo deverão ser encaminhadas para um laboratório especializado e os resultados das análises terão como finalidade subsidiar à CONTRATADA na definição dos tipos e quantidades de adubos e corretivos necessários para o estabelecimento e desenvolvimento das mudas.

Sub produto 1.2 - Controle de formigas cortadeiras

O controle de formigas cortadeiras tem como foco principal evitar que os danos provocados por formigas saúvas (*Atta* sp.) e quenquéns (*Acromyrmex* sp.) causem a morte ou mesmo a redução do crescimento das mudas jovens das espécies nativas ou dos regenerantes.

Deverá ser realizado o combate às formigas cortadeiras na área do plantio e também nas adjacentes, utilizando iscas formicidas granuladas, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

O produto deverá ser aplicado diretamente da embalagem, sem contato manual, ao lado dos carreiros com maior movimentação de formigas e, também, próximo aos olheiros ativos. Nunca se deve aplicar a isca granulada dentro do olheiro ou sobre o carreiro, pois as formigas podem devolver o produto para desobstruir o canal ou limpar a trilha.

No caso do produto acondicionado em saquinhos de 10g (denominados microdosadores e /ou dosadores específicos), distribuir os saquinhos junto aos olheiros de forragem ao lado do início das trilhas.

No caso do produto acondicionado nas demais embalagens, colocá-lo em porta-isca, desenvolvidos especialmente para esta finalidade. As iscas não devem ser distribuídas sobre o solo úmido ou quando houver previsão de chuva.

Esta operação de controle deve ter início 30 dias antes do plantio e deve ser realizada seguindo as instruções técnicas de forma a não ocorrer erros na aplicação. Após o plantio, deverá ser realizada rondas mensais visando o controle das formigas cortadeira.

Ao término da aplicação, as embalagens vazias serão coletadas e descartadas conforme diretrizes constantes na Lei Federal nº 9.974/2000 e no Decreto Federal nº 3.550/2000.

Sub produto 1.3 – Controle de plantas competidoras

A degradação ambiental compromete a biodiversidade e altera a dinâmica dos ecossistemas, permitindo o estabelecimento de espécies invasoras que competem por recursos essenciais como água, luz e nutrientes comprometendo, desta maneira, o desenvolvimento e até mesmo a sobrevivência das mudas. Uma vez presentes no ambiente, as espécies invasoras dificilmente são erradicadas se não forem controladas, sendo a sua presença a principal causa de insucesso nos projetos de restauração.

Como relatado o trecho estava ocupado por moradias, todavia, antes do plantio, deve-se verificar se ocorre a presença de gramíneas exóticas sendo o seu controle realizado por meio do uso de técnicas de roçada semimecanizada e/ou manual.

Não será permitida a aplicação de herbicida como controle de plantas invasoras.

Sub produto 1.4 – Espaçamento e Abertura de covas

O alinhamento e marcação das covas deverão seguir o espaçamento na entrelinha de 2 metros e 2 metros na linha de plantio. Deve - se, preferencialmente, realizar o plantio em sistema de cultivo mínimo.

A abertura das covas pode ser realizada de forma manual com o uso de enxada ou cavadeira, podendo também ser admitido o uso de motocoveador (semimecanizado) mantendo-se a entrelinha sem intervenção no solo.

As covas abertas manualmente deverão ter as dimensões de 0,40 centímetros de largura, 0,40 cm de comprimento e 0,40 cm de profundidade, aproximadamente. Para as covas abertas com o perfurador mecânico (motocoveador), as dimensões deverão ter 25 cm de diâmetro e 60 cm de profundidade, sempre observando o espaçamento entre linhas de 2 metros e entre mudas de 2 metros.

Caso necessário, dependendo do grau de compactação do substrato, a descompactação poderá ser realizada por meio de subsolador florestal, em profundidade mínima de 50 centímetros.

As linhas de plantio, sempre que possível, deverão ser alocadas de forma paralela ao curso d'água.

Para evitar o ressecamento do fundo e das paredes internas das covas ou evitar que o volume de terra retirado seja carregado pela água das chuvas, é recomendado que a cova seja aberta em data próxima do plantio.

5.2 Produto 2: Execução das atividades de plantio

Sub produto 2.1 – Aquisição e Distribuição das mudas

As mudas deverão ser adquiridas pela CONTRATADA, em tubetes ou sacos plásticos, com altura mínima de 1 metro, contados a partir do colo da muda, ser de boa procedência, possuir características que garantam sua sobrevivência e crescimento no campo, tais como, apresentar vigor e bom estado nutricional, boa rusticidade, boa fitossanidade, caule único não ramificado aparentando dominância apical, ampla área foliar, sistema radicular sem enovelamento e com abundância de raízes finas.

O plantio das mudas deverá seguir o modelo desenvolvido pelo Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal (LERF/USP) e pelo Pacto pela Restauração da Mata

Atlântica, que consiste na distribuição das espécies conforme seu comportamento, que pode ser dividido em dois grupos funcionais: grupo de recobrimento e grupo de diversidade.

O grupo de recobrimento é representado pelas espécies que promovem um rápido recobrimento da área, criando um ambiente favorável ao desenvolvimento dos indivíduos do grupo de diversidade, ao mesmo tempo em que inibe o desenvolvimento de espécies competidoras por meio do sombreamento da área.

No grupo de diversidade incluem-se as demais espécies da região, compondo um grupo com elevado número de espécies. Assim, essa categoria abrange espécies iniciais e finais da sucessão que garantirão a diversidade do plantio, refletindo na qualidade e potencial de sustentabilidade do mesmo.

Esses grupos de plantio serão distribuídos alternadamente, de acordo com o esquema abaixo (Figura 03). A distribuição dos grupos funcionais é feita visando maximizar o efeito de sombreamento das espécies de recobrimento sobre as de diversidade.

Ressaltando que tanto as espécies pertencentes ao grupo funcional de recobrimento quanto ao grupo de diversidade deverão pertencer à flora nativa e regional, é importante também, incluir espécies que ocorram na Serra do Japi.

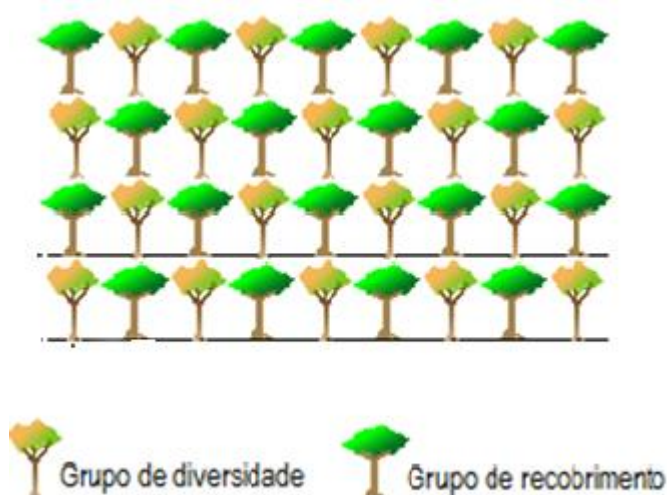


Figura 03 - Desenho esquemático de distribuição alternada de indivíduos do grupo de recobrimento com indivíduos do grupo de diversidade nas linhas de plantio.

Com relação ao número de mudas por espécie e a proporção de espécies entre os grupos, considera-se que metade das mudas utilizadas no plantio deve conter no mínimo 10 espécies do grupo de preenchimento e a outra metade das mudas devem conter no mínimo 70 espécies do grupo da diversidade, sendo que, em cada um desses dois grupos, o número de mudas por espécie deve ser o mais igualmente distribuído possível para evitar plantar muita muda de poucas espécies.

Deve-se, também, respeitar a proporção de, no mínimo, 60% das espécies serem zoocóricas e a utilização de, no mínimo, 5% de espécies nativas enquadradas em alguma das categorias de ameaça (vulnerável, em perigo, criticamente em perigo ou presumivelmente extinta).

A seleção das espécies arbóreas a serem utilizadas na execução do plantio deverá ser baseada na Lista de Espécies Indicadas Para Restauração Ecológica Para Diversas Regiões do Estado de São Paulo (2017) fornecida pelo Instituto de Botânica de São Paulo, referente à Região “Sudeste”, onde está inserida a área de execução do plantio.

As mudas plantadas deverão obedecer ao esquema proposto no projeto, não podendo ser plantadas mudas vizinhas de mesma espécie, buscando-se assim uma maior variedade de espécies num mesmo local.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a lista de espécies pretendida, por grupo funcional, para análise e aprovação, em prazo máximo de 30 dias a partir do início da vigência do contrato.

Sub produto 2.2 – Plantio

O plantio será realizado, preferencialmente, no início do período das chuvas, pois o solo úmido irá favorecer a melhor adaptação da muda no campo. O plantio deverá seguir os critérios estabelecidos abaixo:

a) Toda e qualquer vegetação que exista num raio de 50 cm ao redor da muda deverá ser removida com a utilização de ferramenta tipo enxada, devendo ser realizado um aprofundamento de, no máximo, 3 cm do solo, a fim de garantir o retardamento de possíveis rebrotas de vegetação invasora e criando uma bacia que irá auxiliar na retenção de água da chuva ou de irrigação;

- b) O torrão da muda deverá ser depositado, sem o saco plástico ou tubete, adequadamente na cova de modo que não fique à mostra a sua superfície (coleta descoberto), nem tampouco que seja soterrado (coleta afogado). Em situações onde o plantio será realizado por meio de mudas em tubetes, pode ser adotada a plantadora manual;
- c) Após o acondicionamento da muda na cova, deve-se realizar uma leve compactação de terra ao redor do torrão, de forma a não permitir a formação bolsões de ar;
- d) Calcular o rendimento do plantio/dia para assim plantar todas as mudas distribuídas em um mesmo dia.

Sub produto 2.3 – Adubação de base

O resultado da análise laboratorial do solo deverá orientar a CONTRATADA quanto a formulação, dosagem e número de aplicações dos insumos serão necessários.

O calcário dolomítico poderá ser aplicado dentro da cova, de modo a permitir uma conformação que mantenha uma distância segura entre o adubo químico e as raízes da muda ou em semicorona ao redor das mudas.

A adubação mineral deverá ser executada incorporando o composto ao solo no momento do plantio.

Caso, no preparo do solo, seja utilizado o subsolador, ambos os procedimentos, calagem e adubação, poderão ser executados de forma concomitante ou subsequente as operações de abertura das linhas.

Sub produto 2.4 - Tutoramento

Deverão ser instalados tutores para auxiliar as mudas em sua sustentação. O tutoramento das mudas consiste em amarrar uma estaca, preferencialmente de bambu, ao lado da muda para evitar que ela se quebre com o vento ou até mesmo que se desenvolva de forma tortuosa. O tutor deverá possuir ao menos 1m de altura total. Deve-se atentar para que a amarração não cause estrangulamentos nas mudas ou ferimentos nos pontos de contato entre o fuste e o tutor.

O tutoramento deverá permanecer por um período mínimo de 24 meses, devendo ser repostado ou substituído sempre que necessário.

Sub produto 2.5 – Irrigação

A irrigação deverá ser realizada caso o plantio seja executado fora do período chuvoso e deve ocorrer imediatamente após o plantio e continuar até o “pegamento” das mudas, ou seja, até que enraízem. A quantidade de água irrigada deve ser suficiente para encharcar a coroa ao redor da muda.

5.3 Produto 3: Manutenção e Monitoramento

Após 30 dias da finalização da fase de implantação do projeto de restauração terá início a fase de manutenção e monitoramento por um período de 36 meses. Durante esse período, a CONTRATADA deverá, **mensalmente**, observar se o trecho objeto da restauração apresenta problemas como: nível de mortalidade das mudas plantadas acima de 5%, presença de vegetação competidora na linha, entre linha de plantio e cova, períodos de estiagem, ataque de formigas cortadeiras, mudas com deficiência nutricional, entre outros, propondo e implantando as soluções viáveis para cada caso.

Sub produto 3.1 - Controle de plantas competidoras

Após o plantio deverá ser avaliada a necessidade de controle de vegetação invasora. Tal operação deverá ser realizada quando as gramíneas estiverem com altura máxima de 5 centímetros. Assim, o controle das espécies não desejáveis, deverá ser feito de forma semimecanizada, com o uso de roçadeiras, em intensidades que favoreçam o estabelecimento das mudas plantadas, sem expor excessivamente o solo. Esta operação deverá contemplar o controle das espécies invasoras presentes na entre linha e na linha de plantio, deverá abranger toda a área de plantio e ser seletiva, de modo a suprimir apenas os indivíduos das espécies invasoras e preservar as mudas ou regenerantes. Este controle seletivo tem o aspecto positivo de não interferir na regeneração natural de espécies arbóreas que por ventura venham a surgir no local.

A reforma do coroamento consiste na remoção de toda a vegetação existente em um raio de 50 centímetros ao redor das mudas plantadas e na manutenção da bacia de acumulação para que estas tenham boas condições para o recebimento das

irrigações ou das águas das chuvas, devendo ser realizada manualmente, com o auxílio de ferramenta tipo enxada ou enxadão.

Com o passar do tempo, espera-se que a regeneração de espécies venha ocorrer por toda área, e as mudas regenerantes deverão também ser coroadas.

Sub produto 3.2 - Controle de pragas

O conceito de praga está relacionado com a população de insetos que esteja causando algum tipo de prejuízo nos plantios. O objetivo principal do controle dessas pragas é evitar danos e prejuízos aos plantios, garantindo a produtividade das plantas. Caso ocorra o ataque de alguma praga, esta deverá ser controlada com inseticida específico e com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Utilizar inseticida de acordo com recomendação técnica do fabricante.

Sub produto 3.3 – Repasse do controle de formigas

Esta atividade segue as mesmas recomendações do item “Produto 1, sub produto 1.2”.

Subproduto 3.4 – Adubação de cobertura

Esta operação consiste na fertilização complementar das mudas plantadas, considerando as seguintes especificações técnicas:

a) A adubação de cobertura consiste na aplicação de fertilizante, com formulação rica em nitrogênio e potássio, no primeiro ano, 40 a 60 dias após o plantio e outras duas aplicações, em intervalo de 60 dias. No segundo, deverão ser feitas duas aplicações. No terceiro ano, serão quatro aplicações.

b) A operação visará à aplicação do fertilizante na projeção da copa da muda em semicírculo, com uma distância mínima de 20 centímetros do colo da muda.

Não é recomendada a adubação de cobertura em períodos de alto índice pluviométrico ou, o oposto, quando em períodos de estiagem, quando o solo apresentar baixa umidade.

Após a adubação de cobertura, rondas mensais deverão avaliar a necessidade de repetir esta operação, seguindo as mesmas recomendações descritas neste item. Ressaltando que a formulação, dosagem e número de aplicações dos insumos deverão

ser confirmados ou corrigidos pela CONTRATADA, mediante resultado da análise de solo.

Sub produto 3.5 – Irrigação

A irrigação será necessária quando a quantidade de chuva for insuficiente ou simplesmente não ocorrer, principalmente no período inicial de desenvolvimento das mudas até seu efetivo desenvolvimento.

Sub produto 3.6 – Replântio

O replântio é uma atividade de extrema importância nos projetos de restauração, e consiste na substituição das plantas que não sobrevivem, devendo ser realizado sempre que a mortalidade for superior a 5%. As mudas repostas devem ser do mesmo grupo funcional das mudas que não vingaram. As mudas utilizadas no replântio seguirão o mesmo padrão estabelecido item “Produto 2 – Subproduto 2.1”.

Sub produto 3.7 – Monitoramento

A Resolução SMA 32/2014 estabeleceu que os Projetos de Restauração Ecológica deverão prever o monitoramento periódico por meio de indicadores ecológicos, conforme seus anexos.

A contratada deverá aplicar, também, o protocolo de monitoramento estabelecido na Portaria CBRN 01/2015 para acompanhar o desenvolvimento do plantio de mudas nativas.

5.4. Produto 4: Relatórios e forma de apresentação

Os relatórios a serem elaborados deverão considerar as seguintes fases do projeto: Implantação, Manutenção e Monitoramento.

Sub produto 4.1 – Relatório de implantação

Deverá ser apresentado o Relatório de Implantação pela CONTRATADA, no período de 15 dias após a completa implantação do projeto, em formato impresso ou digital. O Relatório de Implantação deverá ser descrito detalhadamente, composto minimamente pelo seguinte conteúdo:

- a) Introdução, justificativa, objetivos e caracterização do trecho a ser restaurado com registro fotográfico;
- b) Detalhamento do método, etapas e procedimentos realizados, incluindo pessoal, máquinas, materiais, insumos, dosagens, e logística de campo. Deverá ser apresentado registro fotográfico;
- c) Cronograma das atividades executadas;
- d) ART dos serviços.

Sub produto 4.2 – Relatório de manutenção

Os Relatórios de manutenção deverão conter a Memória Descritiva, com registro fotográfico, dos serviços realizados ao longo do período a que correspondem, e deverão ser entregues, em formato impresso ou digital, até o 5º dia útil de cada mês referente aos 30 dias do mês anterior.

Sub produto 4.3 – Relatório de monitoramento

Este relatório deverá ser entregue anualmente, em formato impresso ou digital, e precisará conter o monitoramento dos serviços realizados no trecho restaurado, a fim de demonstrar que o projeto atende aos valores de recomposição, constantes nos anexos da Resolução SMA nº32/2014 e na Portaria CBRN 01/2015.

Sub produto 4.4 – Relatório final

O Relatório final, além de ser uma compilação de todos os relatórios anteriores, deverá apresentar:

I - Diagnóstico da área objeto da restauração; II - Proposta do Projeto de Restauração Ecológica; III - Implantação do método e das ações previstas no Projeto de Restauração Ecológica; IV - Manutenção e monitoramento do Projeto de Restauração Ecológica; V - Conclusão do Projeto de Restauração Ecológica.

6. Resultados esperados

Espera-se a restauração ecológica integral do trecho atendendo às exigências da Resolução SMA nº32 de 03 de abril de 2014, Portaria CBRN 01/2015, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e demais legislações ambientais pertinentes, atestados nos relatórios técnicos a serem entregues.

7. Das Obrigações

Caberá a CONTRATADA:

7.1 Apresentar na data da assinatura do contrato, equipe técnica composta de, no mínimo:

7.1.1. Responsável técnico: 01 (um) profissional formado em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Biologia;

7.1.2. Encarregado de serviços: 01 (um) Profissional de nível superior da área ambiental e/ou agrícola ou técnico da área ambiental e/ou agrícola ou afim;

7.2 Manter, durante a execução de todos os serviços objeto deste contrato sua equipe de trabalho com profissional(is) em quantidade e especialidade indicados;

7.3 Quantificar os recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias;

7.4 Treinar e qualificar a equipe de trabalho;

7.5 Empreender esforços para alcançar o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, buscando a igualdade de gênero na composição da equipe de trabalho;

7.6 Adquirir todas as ferramentas, maquinário, insumos e materiais necessários e dispor, quando da execução de quaisquer serviços, ao pessoal que executará tais serviços. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas e materiais. A falta de ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias;

7.7 Dispor de veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço;

7.8 Dispor de instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios e demais itens necessários à plena execução do serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer às legislações e normas vigentes;

7.9 Disponibilizar todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários para execução dos serviços;

7.10 Arcar com as despesas de viagens, hospedagem, deslocamentos, logística e alimentação da sua equipe de trabalho, ocorridas durante a execução dos trabalhos.

Caberá ainda:

7.11 Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitados;

7.12 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelos trabalhos desenvolvidos e seus resultados, respondendo perante a CONTRATANTE, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos serviços;

7.13 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.14 Prestar esclarecimentos por escrito ou em reunião, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

7.15 Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

7.16 Efetuar, a pedido da CONTRATANTE, as adequações que se fizerem necessárias;

7.17 Quanto ao local de implantação do projeto, a CONTRATANTE se compromete a:

7.17.1 Promover a demolição de toda as residências;

7.17.2. Promover a remoção de toda superfície concretada; e

7.17.3. Promover a retirada de todo e qualquer entulho resultante do processo de demolição.

8. Cronograma

O cronograma apresentará as atividades que serão desenvolvidas.

É importante ressaltar:

a) as atividades de manutenção deverão envolver, mensalmente, o controle em varredura de formigas cortadeiras, controle de plantas competidoras na linha, coroamento das mudas e replantio quando a mortalidade for superior a 5%, além da elaboração do relatório de manutenção;

b) o pagamento apenas será efetuado após a Contratante realizar medição dos serviços executados e, caso seja constatado o não cumprimento do cronograma o pagamento será realizado de forma proporcional ao implantado, ainda assim, se realizado em conformidade com este Termo.



KARINA DE LIMA

Engenheira – DMA/UGPUMA

Tabela 1 - Cronograma das atividades a serem desenvolvidas no primeiro ano do projeto.

Cronograma (Ano 1)							
Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
Implantação							
Coleta e análise do solo	X						
Controle de formigas cortadeiras	X						
Limpeza geral da área (Controle de plantas competidoras)	X	X					
Abertura de covas		X					
Adubação de base		X					
Plantio		X					
Tutoramento		X					
Irrigação		X	X				
Relatório de Implantação			X				
Adubação de cobertura				X			
Manutenção e Monitoramento							
*Primeira manutenção			X				
*Segunda manutenção				X			
*Terceira manutenção					X		
*Quarta manutenção						X	
*Quinta manutenção							X

Cronograma (Anos 1 e 2)																	
Serviços	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Manutenção e Monitoramento																	
Adubação de cobertura			X		X						X		X				
*Sexta manutenção	X																
*Sétima manutenção		X															
*Oitava manutenção			X														
*Nona manutenção				X													
*Décima manutenção					X												
Primeiro monitoramento					X												
*11º manutenção						X											
*12º manutenção							X										
*13º manutenção								X									
*14º manutenção									X								
*15º manutenção										X							
*16º manutenção											X						
*17º manutenção												X					
*18º manutenção													X				
*19º manutenção														X			
*20º manutenção															X		
*21º manutenção																X	
Segundo monitoramento																	X
*22º manutenção																	X

Continuação – Tabela 1.

Cronograma (Ano 3)														
Serviços	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36	Mês 37	Mês 38
Manutenção e Monitoramento														
*23º manutenção	X													
Adubação de cobertura		X		X						X		X		
*24º manutenção		X												
*25º manutenção			X											
*26º manutenção				X										
*27º manutenção					X									
*28º manutenção						X								
*29º manutenção							X							
*30º manutenção								X						
*31º manutenção									X					
*32º manutenção										X				
*33º manutenção											X			
Terceiro monitoramento												X		
*34º manutenção												X		
*35º manutenção													X	
*36º manutenção														X

* As manutenções mensais envolvem as atividades de Controle em varredura de formigas cortadeiras; Controle de plantas competidoras na linha e entre linha; Coroamento; Replantio e Entrega de relatório.

Anexo G

COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DO BDI		
	ITENS	VALOR (%)
1	Garantia	0,40
2	Riscos	2,00
3	Despesas Financeiras	1,20
4	Administração Central	8,00
5	Lucro	9,75
6	Tributos (ISS, COFINS & PIS)	8,65
	BDI	30,00

ENCARGOS SOCIAIS		
	ITENS	VALOR (%)
A1	Previdência Social (INSS)	20,00
A2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50
A3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra os acidentes de Trabalho (INSS)	3,00
A8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00
A9	SECONCI	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	17,97
B2	Feriados	4,69
B3	Auxílio-enfermidade	0,87
B4	13º Salário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,54
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	10,91
B10	Salário Maternidade	0,04
B	Total dos Encargos Sociais que recebe as incidências de A	47,94
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias indenizadas	2,90
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82
C5	Indenização Adicional	0,40
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	11,04
D1	Reincidência de A sobre B	18,05
D2	Reincidência de A sobre C2 e Reincidência do FGTS sobre C1	0,43
D	Total das taxas das reincidências	18,48
	ENCARGOS SOCIAIS OU LEIS SOCIAIS	115,26